



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 2.152, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

PUBLICAÇÃO
EM: 12/06/2018
ORGÃO: Prefeitura

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e § único do artigo 8º e 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.13 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.13.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
02.13.01.20 – Agricultura
02.13.01.20.606 – Extensão Rural
02.13.01.20.606.2001 – Desenvolvimento Rural e dos Distritos
02.13.01.20.606.2001.1434 - Aquisição Maquinário Agrícola
02.13.01.20.606.2001.1434.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat.
Permanente.....R\$320.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I - Excesso de Arrecadação no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), proveniente da proposta cadastrada no Sigcon sob o número 004839/2017 e Convênio 1491000614, firmado com a Secretaria de Agricultura do Estado de Minas Gerais;

II - Anulação parcial de dotação constante do orçamento vigente, no valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais), destinados à contrapartida do Município;

III - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Fonte de Recursos:

1.24.00 - Transf. de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social

1.00.00 - Recursos Ordinários.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de junho de 2018.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal